



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar, foi elaborado de acordo com os parâmetros da IN 002/2023, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e tem por finalidade encontrar a melhor solução para atender à necessidade de aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para a equipe do SAMU do (a) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) / Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, nos termos a seguir expostos.

I. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e art 8º, inciso I, IN 002/2023)

A necessidade que motiva este estudo não se resume à simples reposição de materiais, mas decorre do diagnóstico de vulnerabilidade operacional enfrentado atualmente pelas equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Bagé. Identificou-se que os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) atualmente em uso atingiram o fim de sua vida útil, apresentando desgaste severo nas fibras dos tecidos e perda das propriedades de impermeabilidade e refletividade.

1.1. Do Problema e Diagnóstico: O problema central reside no comprometimento da barreira de proteção física dos servidores contra riscos biológicos (fluidos corporais), químicos, mecânicos e climáticos, em desconformidade com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e com as diretrizes de segurança do Ministério da Saúde. Além disso, a deterioração das faixas reflexivas e das cores padrões dificulta a identificação visual dos socorristas em atendimentos noturnos e em vias públicas, elevando o risco de acidentes secundários durante as ocorrências.

1.2. Das Evidências e Consulta aos Usuários: A demanda está fundamentada em relatos das próprias equipes operacionais e na Nota Técnica nº 12 da Secretaria Estadual de Saúde, que estipula a obrigatoriedade da padronização visual. A falta de uniformes adequados impacta diretamente a autoestima dos servidores, o conforto durante plantões de longa duração e a imagem institucional do serviço perante a população.

1.3. Do Alinhamento Estratégico e Interesse Público: A resolução deste problema é de alto interesse público, pois a manutenção da padronização visual é condição obrigatória para a continuidade do repasse de incentivos financeiros de custeio por parte do Governo Federal. A necessidade está alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria de Saúde de garantir condições dignas de trabalho e excelência no atendimento pré-hospitalar, estando a demanda devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025/2026.

f



05/11

II. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso V, IN 002/2023)

O levantamento de mercado foi realizado através da consulta direta a fornecedores do ramo (Obtenção de cotações com empresas como PC Representações e SAT Médica) e verificação de contratações similares no Banco de Preços do TCE-RS (Licitacon), conforme determina a legislação. Esse levantamento permitiu confirmar a existência de ampla competitividade e definir a Mediana como metodologia estatística mais segura para a formação do preço de referência, evitando distorções.

Foram avaliadas as seguintes soluções para o atendimento da necessidade descrita:

	Descrição da Solução	Valor estimado (Global)	Atende aos requisitos	Economicamente viável	Tecnicamente viável	Supre a necessidade
Solução 1	Aquisição de Uniformes Prontos Padronizados (Via SRP) (Fornecimento parcelado de itens acabados, seguindo rigorosamente a identidade visual do SAMU/MS e NR-6).	R\$ 27.161,26	SIM	SIM	SIM	SIM
Solução 2	Confecção Própria ou Terceirizada (Compra de Tecido + Serviço) (Parcelamento do objeto: compra de matéria-prima e contratação separada de costura).	Alto Risco / Custo Indefinido	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Solução 3	Aquisição de Uniformes Genéricos (Sem Padrão SAMU) (Compra de vestimentas comuns, sem faixas reflexivas, sem reforços e sem identidade visual).	Baixo	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

4



06/11

A Solução 1 apresenta a aquisição do produto acabado, atendendo plenamente a demanda. É a prática de mercado consolidada, transferindo a responsabilidade da qualidade técnica e garantia para um único fornecedor. Assegura o cumprimento da Portaria GM/MS 1010/2012 (padronização visual) e da NR-6 (segurança), mitigando riscos operacionais¹.

A Solução 2 apresenta a fragmentação do objeto, não atendendo a demanda. A gestão de contratos distintos (tecido + costura) gera onerosidade administrativa excessiva e riscos de incompatibilidade técnica, podendo resultar em uniformes fora do padrão ou atrasos que deixariam a equipe desprotegida.

A Solução 3 apresenta a compra de itens genéricos, não atendendo a demanda. Embora tenha menor custo inicial, a falta de refletivos e reforços compromete a segurança dos servidores em vias públicas (risco de atropelamento) e descumpre os requisitos para recebimento de incentivos federais.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 18, § 1º, inciso VII da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso VII, IN 002/2023)

A solução proposta consiste na aquisição de Uniformes e EPIs (macacões, jaquetas, coturnos, camisetas e bonés), confeccionados com tecidos de alta resistência (tipo Polycedro) e faixas reflexivas, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

Após a análise comparativa, optou-se pela Solução 1, pois apresenta a melhor relação custo-benefício, garantindo durabilidade (reduzindo o impacto ambiental por descarte precoce) e conformidade legal imediata.

Forma de contratação

Considerando que a necessidade de uniformes é contínua e que o armazenamento de grandes estoques é ineficiente para a Administração, a contratação será realizada através de Sistema de Registro de Preços (SRP), materializado em Ata de Registro de Preços. Esta escolha se justifica nos termos do art. 78, incisos II e IV da Lei 14.133/2021, pois permite aquisições parceladas de acordo com a demanda e a rotação de servidores, evitando o desabastecimento. A seleção do fornecedor será via Pregão Eletrônico, garantindo ampla concorrência e seleção da proposta mais vantajosa.

Execução:

A contratada deverá fornecer os bens de forma parcelada, com prazo de entrega de até 30 dias após a solicitação, sujeitos à conferência rigorosa de qualidade (tecido, costura e tamanhos) pela fiscalização técnica do SAMU.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso IV, IN 002/2023)

O quantitativo estimado para esta contratação foi definido com base no número atual de servidores ativos no quadro do SAMU e na projeção de consumo para o período de 12 (doze) meses. A estimativa considera a necessidade de rotatividade das peças para garantir a higiene, o cumprimento das normas de controle de infecção e a reposição natural por desgaste.

O Quadro abaixo apresenta os itens, quantidades e valores de referência (mediana) definidos:

1



OK/OK

Item	Descrição	UND	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	Boné Padrão SAMU	Un.	14	R\$ 49,19	R\$ 688,66
02	Camiseta Padrão SAMU	Un.	42	R\$ 55,00	R\$ 2.310,00
03	Jaqueta Impermeável SAMU	Un.	21	R\$ 320,00	R\$ 6.720,00
04	Macacão Operacional SAMU	Un.	42	R\$ 319,00	R\$ 13.398,00
05	Coturno de Segurança	Par	14	R\$ 288,90	R\$ 4.044,60
-	TOTAL GERAL ESTIMADO	-	-	-	R\$ 27.161,26

Memória de Cálculo e Justificativa de Consumo:

A definição das quantidades fundamenta-se na seguinte lógica de distribuição para o efetivo operacional:

a. Para Itens de Uso Contínuo e Lavagem Frequente (Macacões e Camisetas): Foi estimada a quantidade de 03 (três) peças por servidor. Esta relação justifica-se pela necessidade de rodízio: enquanto o servidor utiliza uma peça no plantão, a segunda encontra-se em processo de lavagem/higienização (obrigatória após atendimentos com risco biológico) e a terceira permanece de prontidão como reserva técnica imediata.

b. Para Itens de Proteção Climática (Jaquetas): Foi estimada a quantidade correspondente a 1,5 peças por servidor. O objetivo é equipar todo o efetivo atual com uma jaqueta cada e manter uma reserva técnica de aproximadamente 50% para substituições imediatas em caso de dano severo ou para fornecimento a novos servidores que ingressem no serviço durante a vigência da Ata, visto que é um item de alto custo e confecção complexa.

c. Para Itens de Desgaste Anual (Coturnos e Bonés): Foi estimada a quantidade de 01 (uma) unidade por servidor, suficiente para cobrir a reposição anual do equipamento de proteção individual, considerando a durabilidade média desses materiais em condições normais de uso.

V. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso VI da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso VI, IN 002/2023)

Com base na pesquisa de preços realizada no mês de dezembro de 2025, que consultou fontes diversificadas — incluindo cotações diretas com fornecedores do ramo (PC Representações e SAT Médica) e consulta ao Banco de Preços do TCE-RS (Licitacon) —, verificou-se que o valor total estimado para a contratação é de R\$ 27.161,26 (vinte e sete mil, cento e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).

Para a definição do valor de referência unitário de cada item, adotou-se a metodologia da Mediana das cotações válidas. Essa escolha se justifica pela necessidade de expurgar preços excessivamente baixos (inexequíveis para uniformes técnicos) ou excessivamente elevados, refletindo com maior precisão a realidade de mercado para produtos que exigem certificação de qualidade e conformidade com a NR-6.

Não há previsão de reajuste de preços dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), salvo nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas e previstas em lei. A memória de cálculo detalhada e o mapa comparativo de preços constam como anexos a este estudo.

f



08/1

VI. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

(Art. 18, § 1º, inciso II da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso II, IN 002/2023)

A presente contratação encontra respaldo institucional majoritário no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência para o exercício de 2025/2026, onde já constam previstos os itens de maior relevância financeira e operacional (Macacões, Camisetas, Jaquetas e Coturnos).

Ressalta-se que apenas o item Boné Padrão SAMU não constava na previsão inicial do PCA. Contudo, sua aquisição se faz necessária para garantir a padronização visual completa da equipe, conforme exigido pelo Manual de Identidade Visual do Ministério da Saúde. Diante disso, a demanda deste item específico será regularizada no momento da readequação do PCA 2026.

VII. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso III, IN 002/2023)

Caracterização do objeto:

Os bens são considerados "comuns", pois enquadram-se na classificação nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021 e do art. 2º, do Decreto Municipal 104, de 23 de março de 2023, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Requisitos necessários à contratação:

Conformidade Técnica e Visual: Os uniformes deverão seguir rigorosamente o Manual de Identidade Visual do SAMU (Portaria GM/MS nº 1010/2012) e a Nota Técnica nº 12/2015 da SES/RS, garantindo a padronização de cores, logomarcas e faixas reflexivas.

Segurança e Certificação (EPI): Os itens classificados como EPI (especialmente os coturnos) deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido junto ao Ministério do Trabalho, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6).

Qualidade do Material: Os tecidos deverão apresentar resistência mecânica e solidez de cor (tipo Polycedro ou similar, com composição mista de algodão e poliéster), garantindo durabilidade e conforto térmico, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

Exigência de Amostra/Prospecto: Poderá ser exigida a apresentação de amostra ou catálogo técnico do licitante vencedor provisório antes da adjudicação, para verificação da conformidade com o padrão visual e qualidade do tecido, visando evitar o recebimento de materiais inferiores.

Garantia e Substituição: A contratada deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação (costuras, zíperes, desbotamento precoce) e realizar a substituição de itens com divergência de tamanho no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação.

Sustentabilidade:

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis, minimizando a geração de resíduos sólidos.

Natureza do Objeto:



09/11

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada (no sentido de prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra), tratando-se de fornecimento de bens por demanda. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133/2021, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além deste prazo, devendo ser realizado novo certame ao final do período.

VIII. LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS

(art. 8º, inciso XIII, IN 002/2023)

Os itens objeto da contratação (uniformes e EPIs) não necessitam de instalação, montagem ou infraestrutura elétrica/lógica, tratando-se de entrega simples (box moving). A entrega deverá ser realizada parceladamente, conforme solicitação, devendo os produtos estarem devidamente embalados e identificados por tamanho.

Locais de Entrega ou execução do serviço:

Equipamento	Quantidade (Total Estimada)	Localidade	Tipo de serviço
Itens de Vestuário (Macacões, Camisetas e Jaquetas)	105 unidades	Almoxarifado da Secretaria de Saúde Rua 20 de Setembro, 1216 - Centro, Bagé - RS (Horário: 08h às 14h)	Entrega e Conferência de Amostra/Qualidade
EPIs e Acessórios (Coturnos e Bonés)	28 unidades	Almoxarifado da Secretaria de Saúde Rua 20 de Setembro, 1216 - Centro, Bagé - RS (Horário: 08h às 14h)	Entrega e Conferência

Observação:

O recebimento provisório será efetuado pelo responsável do Almoxarifado e a conferência definitiva (aceite técnico) será realizada pela Responsável Técnico do SAMU, para validação da conformidade com o padrão visual e especificações de tecido.

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso VIII, IN 002/2023)



10/4

A análise de parcelamento da contratação levou em consideração a natureza do objeto (uniformes e EPIs padronizados), a necessidade de identidade visual estrita e a eficiência logística.

Concluiu-se que o NÃO PARCELAMENTO do objeto em itens isolados (adotando-se o critério de Lote Único ou Grupo) é a opção mais vantajosa para a Administração, por garantir a Coerência e Uniformidade técnica. Para este caso específico, o não parcelamento é justificável pelas seguintes razões:

1. **Padronização Visual (Critério Técnico):** A aquisição de todos os itens de vestuário (macacões, jaquetas, camisetas) de um mesmo fornecedor é vital para assegurar a homogeneidade da tonalidade dos tecidos ("Azul Marinho Padrão SAMU"). A fragmentação da compra (ex: comprar camisetas da empresa A e jaquetas da empresa B) acarretaria, inevitavelmente, em divergências de cor e textura, violando o Manual de Identidade Visual do Ministério da Saúde e descaracterizando a equipe.
2. **Economia de Escala:** O agrupamento dos itens em um valor global torna a licitação mais atrativa para grandes fabricantes e confecções, potencializando a competitividade e permitindo melhores negociações de preço do que a compra pulverizada de itens de pequeno valor individual.
3. **Complexidade na Gestão de Contratos:** A gestão de múltiplos fornecedores para compor um único kit de uniforme geraria custos administrativos desproporcionais e riscos de atrasos "em cascata" (ex: ter o macacão, mas não ter o coturno), prejudicando a operacionalidade do SAMU.

Ressalta-se, contudo, que embora o objeto seja licitado em grupo para fins de adjudicação, a execução será parcelada através do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo que a Administração solicite os quantitativos conforme a necessidade, evitando custos de estocagem.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 18, § 1º, inciso IX da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso IX, IN 002/2023)

Com a execução desta contratação, espera-se alcançar a plena regularização da proteção individual e da identidade visual das equipes do SAMU, gerando impactos diretos na segurança operacional e na sustentabilidade do serviço.

Os resultados específicos esperados são:

1. **Mitigação de Riscos Ocupacionais:** Redução da exposição dos servidores a riscos biológicos e mecânicos através do fornecimento de EPIs (coturnos e macacões) novos e com Certificado de Aprovação (CA), garantindo o cumprimento integral da NR-6.
2. **Eficiência no Atendimento:** Melhoria na identificação imediata dos socorristas pela população e por outros órgãos de segurança em cenas de emergência, graças à padronização das cores e faixas reflexivas de alta luminosidade.
3. **Sustentabilidade Financeira:** Garantia da manutenção da qualificação do serviço junto ao Ministério da Saúde, assegurando o recebimento regular dos incentivos financeiros federais de custeio, que exigem a padronização visual das equipes (Portaria GM/MS 1010/2012).
4. **Medição do Sucesso e Indicadores:** O sucesso da contratação será avaliado através dos seguintes indicadores:



1/1

5. Índice de Conformidade na Entrega: Percentual de itens recebidos definitivamente sem necessidade de troca por defeito ou desconformidade técnica (Meta: 100%).
6. Redução de Queixas Técnicas: Diminuição dos relatos das equipes operacionais sobre desconforto térmico ou desgaste prematuro dos materiais.
7. Aprovação em Auditorias: Validação dos uniformes nas vistorias anuais de qualificação do Ministério da Saúde/SES-RS.

XI. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

(Art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso X, IN 002/2023)

Para assegurar a regularidade administrativa e o sucesso da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências prévias à celebração da Ata de Registro de Preços:

1. Aprovação dos Artefatos de Planejamento: Validação final deste Estudo Técnico Preliminar e elaboração do Termo de Referência e da Matriz de Riscos, conforme prevê a Lei 14.133/2021.
2. Regularização do Planejamento (PCA): Formalização do pedido de ajuste no Plano de Contratações Anual para a inclusão do item "Boné", tramitando concomitantemente à fase interna deste processo.
3. Análise Jurídica e Orçamentária: Encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer sobre a legalidade do edital e ao Setor Contábil para confirmação da reserva orçamentária para o exercício de 2025.
4. Designação de Fiscalização: Nomeação prévia dos servidores que atuarão como Gestor e Fiscal do contrato/Ata, preferencialmente servidores do quadro efetivo do SAMU com conhecimento técnico sobre os EPIs.
5. Verificação de Habilitação: Consulta rigorosa aos cadastros restritivos (SICAF, CEIS, CNEP) para garantir a idoneidade dos licitantes antes da homologação.

Essas medidas garantem que a contratação será executada de forma eficiente, dentro da legalidade e mitigando riscos de impugnações futuras.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, § 1º, inciso XI da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso XI, IN 002/2023)

Contratações Correlatas e Interdependentes:

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

Justificativa: A aquisição dos uniformes e EPIs constitui objeto autônomo e funcional por si só. A utilização imediata dos bens pelos servidores não depende da conclusão de nenhum outro contrato prévio ou concomitante (como serviços de costura ou personalização externa), uma vez que se optou pela aquisição do produto acabado. Ademais, a estrutura para armazenamento (Almoxarifado) e a equipe usuária (SAMU) já estão em operação, não havendo dependências de infraestrutura pendentes.



12/01

XIII. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso XII, IN 002/2023)

Foram identificados impactos ambientais indiretos associados à contratação, limitados fundamentalmente à geração de resíduos sólidos (embalagens e descarte têxtil ao final da vida útil).

Para mitigar tais impactos e promover a sustentabilidade nas dimensões econômica e ambiental, foram consideradas as seguintes medidas no planejamento desta contratação:

1. Critério de Durabilidade (Redução de Resíduos): A exigência de tecidos de alta qualidade técnica (tipo Polycedro/Santista ou similar) e costuras reforçadas não visa apenas a estética, mas a extensão da vida útil dos uniformes. Produtos mais duráveis demandam reposições menos frequentes, reduzindo significativamente o volume de lixo têxtil gerado a longo prazo e o consumo de recursos naturais (água e energia) na fabricação de novas peças.
2. Gestão de Embalagens: Exigência de que os produtos sejam entregues em embalagens individuais adequadas, preferencialmente de materiais recicláveis, devendo a Administração realizar o descarte correto conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do município.
3. Descarte Adequado (PGRSS): Os uniformes antigos e desgastados, por serem utilizados em ambiente de saúde e possuírem logomarcas institucionais, deverão ser recolhidos e descaracterizados/descartados seguindo as normas de segurança sanitária, evitando contaminação cruzada ou uso indevido por terceiros.

Desta forma, a contratação alinha-se às políticas de consumo consciente, priorizando a aquisição de bens que, embora possam ter custo inicial superior aos de baixa qualidade, apresentam menor custo ambiental e financeiro ao longo de seu ciclo de vida.

XIV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 8º, inciso XIV, IN 002/2023)

Considerando as análises técnicas, econômicas e mercadológicas realizadas ao longo deste estudo, declaramos que a contratação da Solução 1 (Aquisição de Uniformes Padronizados e EPIs via Sistema de Registro de Preços), disposta no Item III, mostra-se **TÉCNICA E ECONOMICAMENTE VIÁVEL**.

Tal conclusão fundamenta-se nos seguintes pilares:

1. Viabilidade Técnica: O mercado fornecedor apresenta ampla competitividade e capacidade para atender às especificações técnicas definidas (Padrão SAMU e NR-6), não havendo barreiras tecnológicas que impeçam a execução.
2. Viabilidade Econômica: O valor estimado de R\$ 27.161,26 reflete a realidade de mercado (balizado pela Mediana) e é compatível com a previsão orçamentária do município, representando um investimento necessário frente aos riscos de passivos trabalhistas ou perda de incentivos federais.
3. Interesse Público: A contratação é imprescindível para garantir a integridade física dos servidores e a continuidade do serviço essencial de atendimento móvel de urgência.

1



B/S

Desta forma, encaminha-se o presente ETP para aprovação da autoridade competente e posterior elaboração do Termo de Referência.

Bagé, 15 de dezembro de 2025.

Taidiane Melo da Silva
COREN-RS 47309- ENF

Taidiane Kerolaine Melo da Silva
Enf. Responsável Técnica SAMU Mat. 15695

Catiane Dias Amaro
Matrícula 11655

Catiane Dias Amaro Mat.11655
Setor compras

Gilson Antônio Machado

Gilson Antônio Machado mat. 15387
Secretário Municipal de Saúde e
Atenção à Pessoa com Deficiência

Diante do acima exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Fernando Risch
Matrícula 15344
Assessor
Gabinete do Prefeito